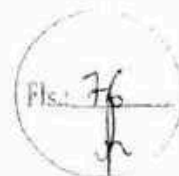




GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. ⁰⁰² 12018 – EMATER-PARÁ/NEPMV

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ – EMATER-PARÁ E O NÚCLEO EXECUTOR DO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES – NEPMV.

O presente Acordo de Cooperação é celebrado entre:

A **EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ**, doravante designada pela sigla **EMATER-PARÁ**, empresa pública pertencente à administração pública indireta do Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.402.797/0001-77, com sede na cidade de Marituba/PA, na Rodovia Br 316 Km 12, s/n. CEP 67105-970, neste ato representado pelo Sr. **PAULO AMAZONAS PEDROSO**, Presidente da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará, nomeado pelo Decreto s/n, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará nº. 32798, de 01 de janeiro de 2015, portador da Carteira de Identidade n. [REDACTED] D CREA - PA, CPF n.º [REDACTED].

E o **NÚCLEO EXECUTOR DO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES – NEPMV**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da Administração Pública Estadual Direta, instituído pela Lei nº. 7.756/2013, posteriormente modificada pela Lei Estadual nº. 8.096/2015, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 19.716.888/0001-39, neste ato representado pela sua Diretora Geral, Sra. **MARIA GERTRUDES ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, bióloga, portadora do RG nº [REDACTED] PC/PA 2ª via, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED], nomeada por meio de Decreto s/n, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará nº. 33506, de 28 de novembro de 2017, doravante denominadas individualmente “**PARTÍCIPE**” ou conjuntamente “**PARTÍCIPES**”.

CONSIDERANDO que a sustentabilidade é hoje o principal desafio da agenda mundial, mobilizando amplos setores da sociedade civil global e quase todos os países filiados à Organização das Nações Unidas;

CONSIDERANDO que a promoção de parcerias envolvendo cidadãos, organizações sociais, empresas e governos, amplia e aprimora ações que contribuem para a sustentabilidade;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Os **PARTÍCIPES** resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Os **PARTÍCIPES** se sujeitam a cumprir a legislação vigente, em especial a Constituição Federal de 1988, a Constituição do Estado do Pará de 1989, a Lei Federal nº. 8.666/1993, as Leis Estaduais nº. 6.286/2000 e nº. 6.474/2002, o Regimento Interno e demais normativas oriundas do Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE/PA, a Instrução Normativa nº. 001 de 1997/STN, os Decretos Estaduais nº. 2.069/2006, nº. 2.637/2010 e nº. 870/2013, assim como as diretrizes do Contrato de Concessão de Colaboração Financeira Não Reembolsável nº. 13.2.1297.1, firmado entre o Estado do Pará e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Acordo de Cooperação tem por objeto realizar 6.210 inscrições de CAR no Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural – SICAR/PA, de imóveis rurais de agricultores familiares em 20 municípios do Estado do Pará, utilizando de 20 bases físicas locais e 4 regionais, com assessoramento do Núcleo de Georreferenciamento, Diagnóstico e Rastreabilidade - NGDR/LabGeo, do escritório Central da EMATER-PARÁ-PARÁ, que serão estruturadas pelo NEPMV, com veículos, equipamentos, móveis e combustível.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1 Para a execução de ações e atividades que exijam condições específicas, os **PARTÍCIPES**, em comum acordo, analisarão e, se pertinente, procederão através de Planos de Trabalho, que passarão a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS COMPROMISSOS DOS PARTÍCIPES

4.1 Os **PARTÍCIPES**, de comum acordo, se comprometem a envidar esforços para:

4.1.1 Definir estratégias, de acordo com as diretrizes comuns, que direcionem a realização de atividades a serem operacionalizadas, bem como as contratadas pelo NEPMV;

4.1.2 Compartilhar informações e tarefas de sua Assessoria de Comunicação, bem como de sua Assessoria de Gabinete;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ



4.1.3 Disponibilizar informações e apoio técnico especializado, para a realização e participação em reuniões, apresentações, oficinas, seminários e demais atividades que requeiram articulação institucional entre os **PARTÍCIPIES**, necessários para a execução do Projeto Municípios Verdes/Fundo Amazônia (Contrato de Concessão de Colaboração Financeira Não Reembolsável nº. 13.2.1297.1);

4.1.5 Apoiarem-se reciprocamente, com a cessão de espaço para que sejam realizadas eventuais reuniões e atividades, nos locais onde tenham estrutura, assim como a cessão de equipamentos, de acordo com a disponibilidade, necessários para a execução de ações em conjunto;

4.1.6 Designar servidor, através de portaria, para acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do objeto deste Acordo de Cooperação Técnica, nos termos do Decreto Estadual nº. 870/2013 e da Resolução nº. 13.989 de 20.06.95, do Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE/PA, que deverá informar à Diretoria-Geral do NEPMV, qualquer inconformidade verificada, bem como emitir Relatório conclusivo sobre a execução do objeto deste instrumento e demais atos correspondentes;

4.1.7 Os equipamentos e móveis serão enviados para a EMATER-PARÁ após a assinatura do Termo de Doação de Bens Móveis com o NEPMV e os veículos serão enviados para a EMATER-PARÁ após a assinatura do Termo de Cessão Onerosa de Bens Móveis com o NEPMV.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 O desempenho de atividades que requeiram repasse ou transferência de recursos financeiros públicos entre os **PARTÍCIPIES**, implicará na elaboração de instrumentos específicos, conforme disposto na legislação em vigor.

5.2 Os **PARTÍCIPIES** concordam em arcar individualmente com seus próprios custos, para implementação do compartilhamento de informações, sobre projetos existentes, e potenciais referidos no presente Acordo.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DE PESSOAL

6.1 O pessoal envolvido pelos **PARTÍCIPIES** na execução deste Acordo, na condição de servidor, empregado, autônomo, empreiteiro ou a qualquer outro título, nenhuma vinculação ou direito terá em relação ao outro **PARTÍCIPIE**, ficando a cargo exclusivo do respectivo **PARTÍCIPIE**, a integral responsabilidade no que concerne aos seus direitos, mormente os trabalhistas e previdenciários, inexistindo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária entre os **PARTÍCIPIES**.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE

7.1 Os **PARTÍCIPIES** reconhecem e acordam que o presente Acordo não cria vínculo obrigacional de qualquer forma entre as mesmas, e nem representa qualquer intenção de criar direitos e obrigações, entre si e perante terceiros, sendo certo que nenhuma de suas cláusulas deve ser interpretada de modo a criar direitos e obrigações, ou quaisquer outras formas de compromisso legal, ou contrato de qualquer natureza entre os mesmos, e tampouco implica em participação conjunta dos **PARTÍCIPIES** em qualquer projeto, sendo que as atividades a serem desenvolvidas serão desempenhadas de acordo com as funções e competências de cada um dos **PARTÍCIPIES**.

7.2 Um **PARTÍCIPE** não será em qualquer hipótese, responsável por quaisquer resultados obtidos pelo outro **PARTÍCIPE**, e/ou por terceiros relacionados ao uso das informações e/ou conhecimentos compartilhados por meio deste Acordo.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO, PROMOÇÃO E PUBLICIDADE

8.1 Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Acordo de Cooperação, será igualmente destacada a colaboração dos **PARTÍCIPIES**, observado o disposto no artigo 37, § 1º, da Constituição Federal.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 O presente Acordo de Cooperação é válido a partir da data de sua publicação até a execução final do Contrato de Concessão de Colaboração Financeira Não Reembolsável nº. 13.2.1297.1 (Projeto Municípios Verdes/Fundo Amazônia), obrigando-se as partes a plena execução do seu Plano de Trabalho;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ADITAMENTO

10.1 Este Acordo de Cooperação poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os **PARTÍCIPIES**, durante sua vigência, mediante Termo Aditivo.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL

11.1 É facultado aos signatários deste Acordo de Cooperação promover o distrato do presente, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral pela iniciativa de qualquer deles, hipótese em que deverá ser comunicado com 30 (trinta) dias de antecedência, mediante notificação por escrito, devendo os bens disponibilizados a EMATER-PARÁ, para o cumprimento do objeto, retornar para o NEPMV, considerando a descontinuidade da motivação para os quais foram disponibilizados;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO E DOAÇÃO DE BENS

12.1 O NEPMV, após anuência do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, apoiará a EMATER-PARÁ, com a cessão de equipamentos, conforme Plano de Trabalho anexo, para auxiliar no cumprimento do objeto desta Acordo;

12.2 A EMATER-PARÁ caberá o zelo com os equipamentos disponibilizados, os quais deverão ser utilizados prioritariamente para o cumprimento do objeto deste Acordo;

12.3 Os equipamentos e móveis disponibilizados pelo NEPMV para execução do Plano de Trabalho, após o cumprimento do objeto deste Acordo, serão doados à EMATER-PARÁ, mediante assinatura de um Termo de Doação de Bens Móveis entre a EMATER-PARÁ e o NEPMV, passando a compor o patrimônio da mesma;

12.4 Os veículos disponibilizados pelo NEPMV para execução do Plano de Trabalho, após o cumprimento do objeto deste Acordo, serão cedidos à EMATER-PARÁ, mediante assinatura de um Termo de Cessão Onerosa de Bens Móveis entre a EMATER-PARÁ e o NEPMV.

12.5 No caso de ocorrer o distrato do presente Acordo, conforme previsto no item 11.1 da Cláusula Décima Primeira, os bens disponibilizados para o cumprimento do objeto retornaram para o NEPMV.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 O presente Acordo de Cooperação será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, que é condição indispensável para sua eficácia, no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Os casos omissos ao presente Acordo de Cooperação poderão ser resolvidos por mútuo acordo entre os **PARTÍCIPIES**, obedecendo à legislação vigente.

E por estarem plenamente acordados, os **PARTÍCIPIES** firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Belém, 20 de março de 2018.


PAULO AMAZONAS PEDROSO

Presidente da Empresa de Assistência
Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará


MARIA GERTRUDES
OLIVEIRA

Diretora Geral do Núcleo Executor
do Programa Municípios Verdes

TESTEMUNHAS:

1. 

Nome: Gilberto Carlos da Silva

CPF: [REDACTED]

RG: [REDACTED]

2. 

Nome: Fernanda Garcia Lourenço

CPF: [REDACTED]

RG: [REDACTED]

APRESENTAÇÃO

Item	ENVIAR MEMÓRIA DE CANCELAMENTO	Quantidade	Valor Unitário	VALOR	Função/Descrição/Equipamento
1	Impressora digital	25	R\$ 4.000,00	R\$ 100.000,00	Equipamento de escritório para atendimento ao usuário. Modelo de 30 cm x 40 cm com 20 ppm x 240 dpi
2	Cartão de memória	200	R\$ 1.500,00	R\$ 300.000,00	Equipamento de escritório para atendimento ao usuário. Modelo de 30 cm x 40 cm com 20 ppm x 240 dpi
3	Cartão de memória	20	R\$ 2.250,00	R\$ 45.000,00	Equipamento de escritório para atendimento ao usuário. Modelo de 30 cm x 40 cm com 20 ppm x 240 dpi
4	DESKTOP 16GB	22	R\$ 4.000,00	R\$ 88.000,00	Equipamento de escritório para atendimento ao usuário. Modelo de 30 cm x 40 cm com 20 ppm x 240 dpi
5	GPS 1000MHz	11	R\$ 1.500,00	R\$ 16.500,00	Equipamento de escritório para atendimento ao usuário. Modelo de 30 cm x 40 cm com 20 ppm x 240 dpi
6	Impressora multifuncional	44	R\$ 300,00	R\$ 13.200,00	Equipamento de escritório para atendimento ao usuário. Modelo de 30 cm x 40 cm com 20 ppm x 240 dpi
7	Impressora multifuncional	21	R\$ 2.663,00	R\$ 55.923,00	Equipamento de escritório para atendimento ao usuário. Modelo de 30 cm x 40 cm com 20 ppm x 240 dpi
8	Impressora multifuncional	1	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00	Equipamento de escritório para atendimento ao usuário. Modelo de 30 cm x 40 cm com 20 ppm x 240 dpi
9	Impressora multifuncional	40	R\$ 1.450,00	R\$ 58.000,00	Equipamento de escritório para atendimento ao usuário. Modelo de 30 cm x 40 cm com 20 ppm x 240 dpi
10	Móveis (600cm)	22	R\$ 250,00	R\$ 5.500,00	Equipamento de escritório para atendimento ao usuário. Modelo de 30 cm x 40 cm com 20 ppm x 240 dpi
11	Móveis (2000cm)	1	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00	Equipamento de escritório para atendimento ao usuário. Modelo de 30 cm x 40 cm com 20 ppm x 240 dpi
12	Arquitetura	75	R\$ 6.000,00	R\$ 450.000,00	Equipamento de escritório para atendimento ao usuário. Modelo de 30 cm x 40 cm com 20 ppm x 240 dpi
13	Software de manutenção	70	R\$ 300,00	R\$ 21.000,00	Equipamento de escritório para atendimento ao usuário. Modelo de 30 cm x 40 cm com 20 ppm x 240 dpi
14	Software	1	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00	Equipamento de escritório para atendimento ao usuário. Modelo de 30 cm x 40 cm com 20 ppm x 240 dpi
15	Software	21	R\$ 60.000,00	R\$ 1.260.000,00	Equipamento de escritório para atendimento ao usuário. Modelo de 30 cm x 40 cm com 20 ppm x 240 dpi
16	Software	1	R\$ 130.000,00	R\$ 130.000,00	Equipamento de escritório para atendimento ao usuário. Modelo de 30 cm x 40 cm com 20 ppm x 240 dpi
17	Software	31.200	R\$ 4,40	R\$ 1.372.800,00	Equipamento de escritório para atendimento ao usuário. Modelo de 30 cm x 40 cm com 20 ppm x 240 dpi
				TOTAL R\$	7.115.000,00

Este documento é confidencial para atendimento ao usuário. Modelo de 30 cm x 40 cm com 20 ppm x 240 dpi

PLANO DE TRABALHO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA EMATER-PARÁ E NEPMV

Acordo de Cooperação Técnica - ACT, para Realização do Cadastro Ambiental Rural - CAR, nos municípios das Regiões de Integração Rio Caeté, Guamá e Marajó.

**Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará
EMATER-PARÁ**

Marituba/PA, março de 2018.



PLANO DE TRABALHO

1.0 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará - EMATER PARÁ					CNPJ 05.402797/0001-77	
Endereço: Rodovia BR 316 Km 12, S/N						
Cidade Marituba	UF PA	CEP 67105-970	Fone (91) 3256-0003	Fax		
Conta Corrente		Banco	Agência		Praça de Pagamento	
Nome do Responsável Paulo Amazonas Pedroso					CPF [REDACTED]	
CI/Órgão Exp. [REDACTED] D CREA-PA		Cargo PRESIDENTE	Função	Matrícula [REDACTED]		
Endereço: Rua João Balbi, nº 972, Apto. 701-B, Nazaré					CEP	

2.0 - OUTROS PARTICIPES (Executor ou Interveniente)

Órgão/Entidade Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes					EA	
Endereço: Rua Boaventura da Silva, 1056 - CIMAM- Centro Integrado de Monitoramento Ambiental						
Nome do Responsável Maria Gertrudes Alves de Oliveira						
Endereço: Av. Generalíssimo Deodoro, Passagem Nova, 46					CEP 66055-420	
CI/Órgão Exp. [REDACTED] - PC/PA		Cargo Diretora Geral	Função Diretora Geral	Matrícula [REDACTED]		
Endereço					CEP	

3.0 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

3.1 - Título do Projeto:

Realização do Cadastro Ambiental Rural - CAR, nos municípios das Regiões de Integração Rio Caeté, Guamá e Marajó.

Período de Execução

Início

Término

24 meses após a assinatura do convênio

3.2 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Proporcionar o acesso gratuito ao Cadastro Ambiental Rural – CAR de imóveis rurais de agricultores familiares nos municípios das Regiões de Integração Rio Caeté, Guamá e Marajó no Estado.

3.3 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Aparelhar, com apoio do PMV, 20 (vinte) unidades de ATER e o Núcleo de Georreferenciamento, Diagnóstico e Rastreabilidade;
- Capacitar/atualizar técnicos lotados nos 20 municípios que compõe a área de abrangência do Projeto para a elaboração de CAR;
- Elaborar 6.210 CAR's de imóveis rurais de agricultores familiares nas Regiões de Integração Rio Caeté, Guamá e Marajó;
- Realizar o Assessoramento, Monitoramento, Avaliação de todas as etapas relativas ao projeto, de responsabilidade do NGDR/LabGeo e Escritório Central da EMATER-PARÁ.

3.4 - JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

O Projeto PMV, financiado pelo BNDES/Fundo Amazônia, por meio do Contrato de Concessão de Colaboração Financeira Não-Reembolsável n. 13.2.12.97.1, no valor de R\$ 75.296.569,12, tem por finalidade apoiar a consolidação do Cadastro Ambiental Rural (CAR) de imóveis rurais e o fortalecimento da Gestão Ambiental Municipal (GAM), de modo a contribuir para o combate ao desmatamento e à degradação florestal no estado do Pará.

O projeto foi reestruturado e prorrogado, e a proposta apresentada foi formulada em conjunto com o PMV. Assim, foi acordado um arranjo organizacional matricial para a execução do projeto, no qual as instituições parceiras irão disponibilizar parte de suas equipes técnicas para a elaboração de Termos de Referências e acompanhamento de contratos do Projeto, sem necessariamente lotação dessas equipes no NEPMV. Nesse arranjo, o NEPMV irá realizar as atividades administrativas para a execução do Projeto e contratações, enquanto a EMATER-PARÁ faz o acompanhamento técnico das atividades, vinculados a elaboração de CAR.

A EMATER-PARÁ, Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Pará, empresa oficial do Governo do Estado, está presente nos 144 municípios paraense, com 12 escritórios regionais e 144 escritórios locais, além de um posto avançado no distrito de Castelo dos Sonhos, município de Altamira e duas unidades didáticas (Regiões de Integração Rio Caeté, Guamá e Marajó). Sua grande capilaridade soma uma força de trabalho de 900 Extensionistas, dos quais 300 estão capacitados e habilitados para elaboração de Cadastro Ambiental Rural – CAR. A empresa tem um reconhecido e qualificado trabalho com CAR, tendo elaborado mais de 28 mil CAR em todo o Estado do Pará, iniciando o trabalho em 2009, ainda com a emissão do "Atestado Digital". Tal experiência credencia esta empresa a dar continuidade ao processo de



regularização ambiental das unidades de produção familiar de até 4 módulos fiscais, o que inclui futuramente a elaboração de Plano de Recuperação de Áreas Degradadas ou Alteradas - PRADA.

Assim, a EMATER-PARÁ definiu a prioridade de atuação nas Regiões de Integração do estado do Pará, Rio Caeté, Guamá e Marajó, que abrangem 65 municípios, os quais ainda não atingiram a meta estabelecida pelo Estado de 80% de área cadastrável registrada no Sistema de Cadastro Ambiental Rural, significando que mais de 16.000 km² ainda precisam ser cadastrados, segundo informações constantes no sítio do NEPMV.

Apesar da inexistência de dados oficiais mais precisos, há uma quantidade significativa de agricultores familiares que necessitam que seus imóveis rurais sejam cadastrados no CAR. Contudo, as bases físicas da EMATER-PARÁ na região nordeste paraense e do Marajó, bem como os de outras regiões, possuem estrutura operacional (veículos, equipamentos e mobiliários) em quantidade insuficiente para atender novas demandas, necessitando de reparalhamento para atender a elaboração de CAR nessas regiões, além de outros serviços de ATER aos beneficiários do projeto.

Ressalta-se que o CAR, criado pelo Decreto Estadual n. 7.029/2009, é obrigatório e também o início do processo de regularização ambiental e em alguns casos, o fundiário.

3.5 - MUNICÍPIOS ABRANGIDOS

Os municípios contemplados com ações do Acordo de Cooperação Técnica - ACT e a quantidade de CAR a ser elaborada são os seguintes¹:

Tabela 01 - Meta de CAR a ser elaborados por Município.

Nº	Nome do Município	Meta de CAR/EMATER por Município
01	Augusto Corrêa	350
02	Bragança	420
03	Bujarú	250
04	Cachoeira do Arari	150
05	Capitão Poço	300
06	Castanhal	350
07	Concórdia do Pará	300
08	Curuçá	200
09	Irituia	400
10	Mãe-do-Rio	200
11	Marapanim	300
12	Salvaterra	300
13	Santa Isabel do Pará	350
14	Capanema	400
15	Santa Maria do Pará	350
16	Santo Antônio do Tauá	340
17	São Francisco do Pará	300
18	São Miguel do Guamá	400
19	Terra Alta	150
20	Tomé-Açu	400

¹ As quantidades poderão ser alteradas, conforme demanda no campo.

3.6 - ATIVIDADES/ETAPAS/FASE:

1. Aparentamento das unidades de ATER e o Núcleo de Georreferenciamento, Diagnóstico e Rastreabilidade da EMATER-PARÁ;
2. Capacitação/atualização técnicos em elaboração de CAR;
3. Elaboração (mobilização, coleta de dados, processamento, impressão e entrega) de CAR's de 6.210 imóveis rurais de agricultores familiares em 20 municípios do Pará;
4. Assessoramento, Monitoramento e Avaliação das atividades do projeto.

3.7 - METODOLOGIA DAS ATIVIDADES PREVISTAS:

1. Aparentamento das unidades de ATER e o Núcleo de Georreferenciamento, Diagnóstico e Rastreabilidade da EMATER-PARÁ.

O aparelhamento das Unidades de Assistência Técnica e Extensão Rural, conforme consta na **Tabela 02** em anexo, é de responsabilidade do NEPMV, que os repassará por meio de termo de cessão ou doação à EMATER-PARÁ. Esta etapa é fundamental para o cumprimento das metas estabelecidas no Projeto. Atualmente a elaboração do CAR exige equipamentos e softwares capazes de processar arquivos vetoriais e imagens de alta resolução. Para isso faz-se necessário equipar os escritórios da EMATER-PARÁ com computadores e periféricos de alto desempenho, além de instrumentos modernos para o mapeamento e coleta documental das propriedades atendidas.

Será custeado o combustível utilizado para a elaboração do cadastro, que ficou definido em 5 litros por visita, para abastecer 22 veículos. O repasse do combustível será realizado através do cartão-combustível cedido pelo NEPMV, que ficará responsável por inserir crédito no referido cartão, de acordo com o cronograma de atividades do projeto.

A prestação de contas do combustível se dará pela relação da fiscalização do contrato, mensalmente, sob responsabilidade da EMATER-PARÁ, junto dos técnicos cadastrados no cartão, e o NEPMV, gestora do contrato.

2. Capacitação/atualização técnicos em elaboração de CAR.

A confecção do CAR exige do responsável técnico (Cadastrante) conhecimentos básicos de computação, legislação ambiental, cartografia, sistemas de informação geográfica, sensoriamento remoto, georreferenciamento de imóveis rurais. Na região de atuação do **Acordo de Cooperação Técnica**, a EMATER-PARÁ conta com uma força de trabalho habilitada suficiente para atender a nova demanda, porém como o SICAR vem passando por atualizações constantes, os técnicos deverão passar por uma capacitação ou atualização. Além desses, a EMATER-PARÁ poderá convocar a força de trabalho existente nos municípios vizinhos para que o **Acordo de Cooperação Técnica** seja desenvolvido a contento, sendo que toda a força de trabalho envolvida precisa passar pelo processo de capacitação e/atualização.

3. Elaboração de CAR

Mobilização: tem a finalidade de realizar o mapeamento de propriedades e coleta documental. Nesta fase será o momento de identificação dos pontos de apoios e das lideranças nas localidades rurais que serão



abrangidas pelo projeto. Nesta fase utilizaremos metodologias de aplicação de massa como reuniões por comunidade.

Coleta de dados: Nesta etapa os beneficiários deverão receber uma visita da EMATER-PARÁ e assinar um termo de aceite de elaboração e emissão do CAR, a partir deste procedimento realiza-se a coleta documental das unidades de produção e do domínio e faz-se o levantamento de campo através do mapeamento por meio de Sistema de Posicionamento Global (GPS) que permite a verificação *in loco* das informações ambientais dessas unidades. Ao aceitar a elaboração do CAR, o beneficiário receberá um informativo sobre o CAR.

Processamento dos dados: Nesta etapa os dados (alfanuméricos, vetores e raster) são analisados e processados para o cadastro no SICAR e para formar um banco de dados.

Geração dos produtos: Após a coleta e processamento dos dados, se faz necessário a confirmação e aceitação do cadastro confeccionado para o envio ao SICAR, posteriormente se realiza a impressão do cadastro (CAR) e entrega ao beneficiário.

Estas atividades serão desenvolvidas em campo através de vistas as propriedades rurais e no escritório com auxílio de instrumental próprio.

A comprovação dos produtos será feita por meio de relatórios de cumprimento de Metas que deverá ser apresentado a cada 3 meses, detalhando o andamento das Etapas/Fases com os pareceres dos responsáveis técnicos indicados pela EMATER-PARÁ para acompanhar o referido Projeto.

Nesse documento será apresentada a comprovação dos CAR's elaborados pela EMATER-PARÁ será feita por meio do relatório de emissão de CAR, expedido pelo Sistema de Cadastro Ambiental Rural (SICAR) da Secretaria de Estado Meio Ambiente, a cada 3 (três) meses, acompanhado de mídia eletrônica com os arquivos em formato *Portable Document Format* (PDF), além do termo de aceite do beneficiário, registro fotográfico e recibo de entrega do produto final.

4. Assessoramento, Monitoramento e Avaliação das atividades do projeto.

O monitoramento e avaliação do ACT serão feito por técnicos da EMATER-PARÁ lotados no Escritório Central (Núcleo de Georreferenciamento, Diagnóstico e Rastreabilidade) e Regionais Capanema, Castanhal, Itabas e São Miguel do Guamá. Para isso, formarão 2 equipes que visitarão todos os 20 municípios envolvidos no ACT. Sendo que cada equipe visitará 2 municípios por dia, as viagens de monitoramento serão a cada 03 meses, o objetivo é acompanhar de perto o andamento dos trabalhos de campo e o cumprimento da meta estipulada para cada mês. Serão percorridos todos os municípios envolvidos no Projeto e em cada viagem será emitido um relatório com o parecer técnico do monitoramento e avaliação. As despesas com passagens e diárias são contrapartidas da EMATER-PARÁ.

3.8 - Meta/Produtos esperados:

1. 20 Unidades de Ater e Núcleo Georreferenciamento, Diagnóstico e Rastreabilidade da EMATER-PARÁ aparelhados com equipamentos e veículos previstos no projeto até 3 meses após a assinatura do convênio;
2. 60 extensionistas que irão atuar na área de abrangência do projeto devidamente capacitados em elaboração de CAR até 3 meses após a **Acordo de Cooperação Técnica**;
3. 6.210 CAR's de imóveis rurais inscritos no CAR até o final da execução do projeto.

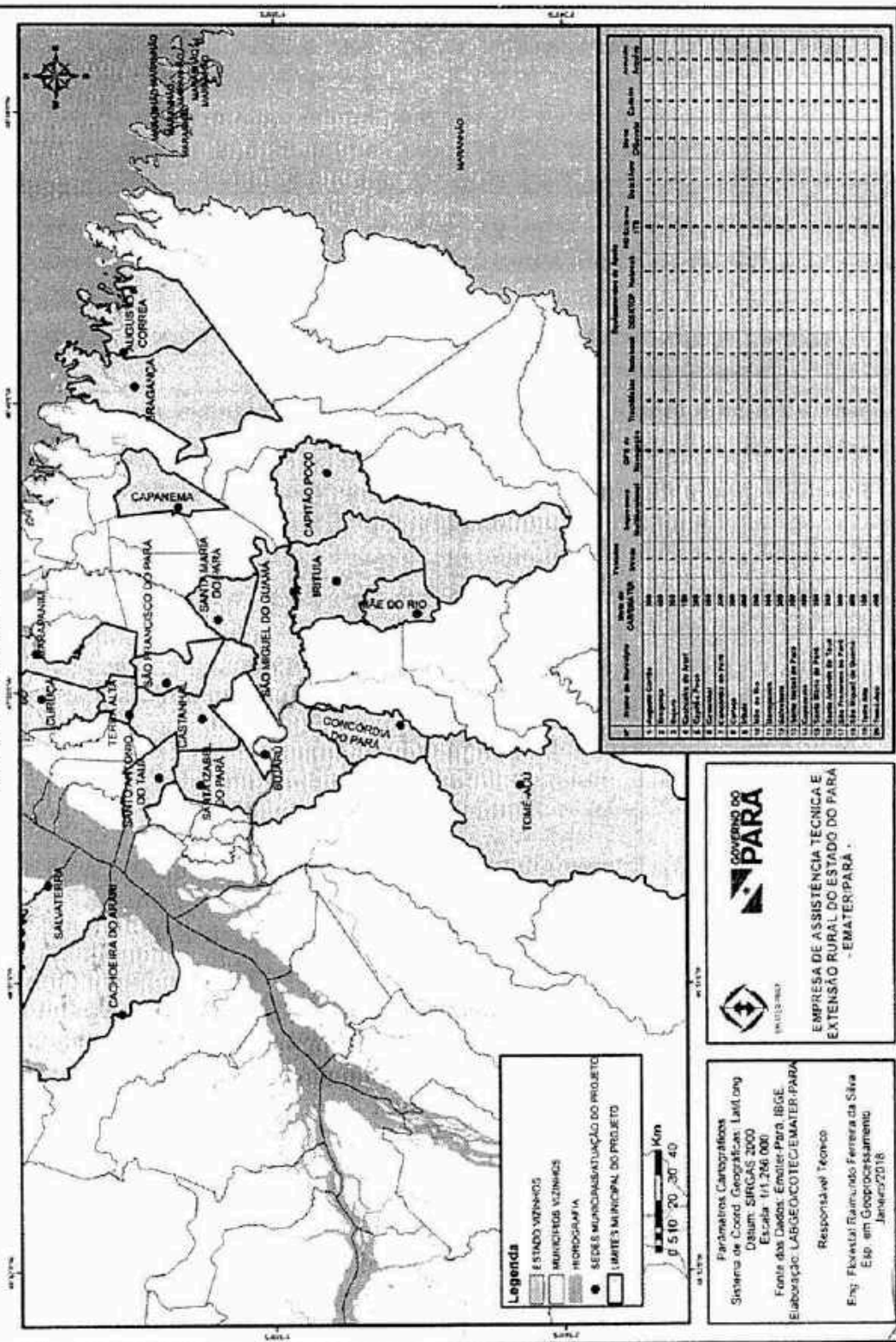


EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ
 Vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuario e da Pesca - SEDAP
 Endereço: Rodovia BR-316 - Km 12 - Marituba-Pará - CEP 67.200-970
 Fone: LABGEO/COTEC (91) 3299-3424 - E-mail: labgeo@emater.pa.gov.br



4.0 - MAPA DA ÁREA DE ATUAÇÃO DAS ATIVIDADES DE CAR POR MUNICÍPIO

MAPA DE ABRANGÊNCIA E METAS DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA EM ELABORAÇÃO CAR EMATER/PMV NAS REG. DE INTEGRAÇÃO DO EST. DO PARÁ
 RIO CAETÉ, GUAMA, MARAJÓ



GOVERNO DO PARÁ

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ
 - EMATER/PARA -

Parâmetros Cartográficos
 Sistema de Coord. Geográficas: Lat/Lon
 Datum: SIRGAS 2000
 Escala: 1:1.256.000
 Fonte dos Dados: Emater-Pará, IBGE
 Elaboração: LABGEO/COTEC/EMATER-PARA

Responsável Técnico
 Eng. Flávio Luiz Furtado Ferrer da Silva
 E-06 em Geoprocessamento
 Janeiro/2018

[Handwritten signature]



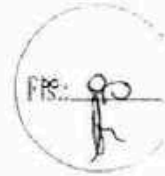
EMATER-PA

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ
Vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuario e da Pesca - SEDAP
Endereço: Rodovia BR-316 - Km 12 - Marituba-Pará - CEP 67.200-970
Fone: LABGEO/COTEC (91) 3299-3424 - E-mail: labgeo@emater.pa.gov.br



Tabela 02: Itens do aparelhamento das unidades de ATER e o Núcleo de Georreferenciamento, Diagnóstico e Rastreabilidade da EMATER-PARÁ.

Nº	Nome do Município	Veículos		Equipamentos de Apoio														Combuatível (litros)	Apoio Institucional		
		Utilitário 4 x 4	Utilitário	Impressora Multifuncional	Impressora Plotter	GPS de Navegação	GPS Geodésico C/ Software	Software de mapeamento GPS TracMaker	Notebook	DESKTOP	Notbreak	HD Externo	DataShow	Mesa com gaveta	Cadeira	Armário Arquivo pasta suspensa	Notbreak Para Servidor				
1	Augusto Corrêa	1		1		4		4		4		1		1		2		2		1540	
2	Belém	1		1		6		6		6		1		1		2		2		1948	
3	Bujaru	1		1		2		2		2		2		2		2		2		1100	
4	Cachoeira do Arari	1		1		1		1		1		1		1		2		2		660	
5	Capitão Poço	1		1		4		4		4		1		1		2		2		1320	
6	Castanhal	1		1		5		5		5		2		2		2		2		1540	
7	Concórdia do Pará	1		1		2		2		2		1		1		2		2		1320	
8	Cruzeira	1		1		4		4		4		1		1		2		2		880	
9	Itaituba	1		1		4		4		4		1		1		2		2		1760	
10	Itupá	1		1		2		2		2		2		2		2		2		880	
11	Marapanim	1		1		2		2		2		1		1		2		2		1320	
12	Salvelino	1		1		4		4		4		1		1		2		2		1320	
13	Santa Isabel do Pará	1		1		5		5		5		1		1		2		2		1540	
14	Capitania	1		1		4		4		4		1		1		2		2		1760	
15	Santa Maria do Pará	1		1		4		4		4		1		1		2		2		1540	
16	Santo Antônio do Tauá	1		1		5		5		5		1		1		2		2		1496	
17	São Francisco do Pará	1		1		4		4		4		1		1		2		2		1320	
18	São Miguel do Guamá	1		1		3		3		3		1		1		2		2		1760	
19	Terra Alta	1		1		2		2		2		1		1		2		2		660	
20	Terra Preta	1		1		4		4		4		1		1		2		2		1760	
21	Terra Preta	1		1		10		10		10		2		2		4		4		3726	1
	TOTAL	21	1	21	1	61	1	76	75	22	44	21	40	120	40	1	31050	1			





EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ
 Vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP
 Endereço: Rodovia BR-316 - Km 12 - Marituba-Pará - CEP 67.200-970
 Fone: LABGEO/COTEC (91) 3299.3424 - E-mail: labgeo@emater.pa.gov.br



5.0 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ETAPAS 1, 2, 3 e 4.

ETAPA 1 - Aparelhamento das unidades de ATER e o Núcleo de Georreferenciamento, Diagnóstico e Rastreabilidade da EMATER-PARÁ.
ETAPA 2 - Capacitação/atualização técnicos em elaboração de CAR.
ETAPA 3 - Elaboração (mobilização, coleta de dados, processamento, impressão e entrega) de CAR de 6.210 imóveis rurais de agricultores familiar em 20 municípios do Pará.

ETAPA 4 - Assessoramento, Monitoramento e Avaliação das atividades do projeto.

Tabela 03: Cronograma de Execução das ETAPAS 1, 2, 3 e 4.


Nº	Nome do Município	Meta de CAP/EMATER	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ETAPAS: 1, 2, 3 e 4.																						
			MÊS/01	MÊS/02	MÊS/03	MÊS/04	MÊS/05	MÊS/06	MÊS/07	MÊS/08	MÊS/09	MÊS/10	MÊS/11	MÊS/12	MÊS/13	MÊS/14	MÊS/15	MÊS/16	MÊS/17	MÊS/18	MÊS/19	MÊS/20	MÊS/21	MÊS/22	MÊS/23
1	Augusto Corrêa	350	1; 2	1; 2	1; 2	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4
2	Bragança	420	1; 2	1; 2	1; 2	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4
3	Bujariú	250	1; 2	1; 2	1; 2	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4
4	Cachoeira do Avari	150	1; 2	1; 2	1; 2	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4
5	Capitão Poço	300	1; 2	1; 2	1; 2	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4
6	Castanhal	350	1; 2	1; 2	1; 2	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4
7	Concórdia do Pará	300	1; 2	1; 2	1; 2	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4
8	Curuçá	200	1; 2	1; 2	1; 2	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4
9	Itaituba	400	1; 2	1; 2	1; 2	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4
10	Mão do Rio	200	1; 2	1; 2	1; 2	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4
11	Marapanim	300	1; 2	1; 2	1; 2	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4
12	Salvatore	300	1; 2	1; 2	1; 2	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4
13	Santa Isabel do Pará	350	1; 2	1; 2	1; 2	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4
14	Capangema	400	1; 2	1; 2	1; 2	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4
15	Santa Mena do Pará	350	1; 2	1; 2	1; 2	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4
16	Santo Antônio do Tauá	340	1; 2	1; 2	1; 2	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4
17	São Francisco do Pará	300	1; 2	1; 2	1; 2	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4
18	São Miguel do Guamã	400	1; 2	1; 2	1; 2	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4
19	Terra Alta	150	1; 2	1; 2	1; 2	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4
20	Tomé-Açu	400	1; 2	1; 2	1; 2	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4	3; 4

[Handwritten signature]

6.0 - DECLARAÇÃO

NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE, DECLARO PARA FINS DE PROVA JUNTO AO NUCLEO EXECUTOR DO PROGRAMA MUNICIPIOS VERDES (NEPMV) PARA OS EFEITOS E SOB AS PENAS DA LEI, QUE INEXISTE QUALQUER DÉBITO EM MORA OU SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA COM OS TESOuros ESTADUAL E NACIONAL OU QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL E FEDERAL, QUE IMPEÇA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORIUNDOS DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, NA FORMA DESTES PLANO DE TRABALHO.

PEDE DEFERIMENTO



 PROPONENTE

 LOCAL E DATA
7.0 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO



 CONCEDENTE

Maria Gertrudes Oliveira
 Núcleo Executor do Programa
 Municípios Verdes
 Diretora Geral
 Mat. 5409884

 Belém, 16/03/2018
 LOCAL E DATA



Fls.: 96
h

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
NÚCLEO EXECUTOR DO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES – NEPMV

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 020/2018 – NEPMV

A Diretora Geral do Núcleo Executor do Programa Municípios Verde – NEPMV, no exercício de suas atribuições legais conforme Decreto do Governador do Estado, de 28 de novembro de 2017 publicado no Diário Oficial do Estado do Pará Nº 33506 folha nº 6, e Lei Estadual nº 7.756/2013, posteriormente alterada pela Lei Estadual nº 8.096/2015 e Lei Estadual nº 8.404/2016, de 13 de Outubro de 2016.

CONSIDERANDO que o Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará – EMATER/PA firmaram o ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2018 – EMATER/NEPMV, que tem por objeto realizar 6.210 inscrições de CAR no Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural – SICAR/PA, de imóveis rurais de agricultores familiares em 20 municípios do Estado do Pará, utilizando de 20 bases físicas locais e 4 regionais, com assessoramento do Núcleo de Georreferenciamento, Diagnóstico e Rastreabilidade - NGDR/LabGeo, do escritório Central da EMATER-PARÁ, que serão estruturadas pelo NEPMV, com veículos, equipamentos, móveis e combustível;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso II, da Lei Estadual nº 8.096/2015 e art. 2º, parágrafo 1º do Decreto Estadual nº 870/2013;

RESOLVE:

II - DESIGNAR os servidores **RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA** - matrícula [REDACTED], **WANDERLEY RIBAS PEREIRA** - matrícula [REDACTED], **CARLA NAZARÉ DE MELO LOPES**, matrícula [REDACTED] e **LUCIANA ALVES DE SOUZA**, matrícula [REDACTED] para função de fiscais do aludido Acordo de Cooperação Técnica.

III - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

IV - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Belém-PA, 20 de março de 2018.

Maria Gertrudes Alves de Oliveira
MARIA GERTRUDES ALVES DE OLIVEIRA
Diretora Geral do Núcleo Executor do Programa
Municípios Verdes – NEPMV

Maria Gertrudes Oliveira
Núcleo Executor do Programa
Municípios Verdes
Diretora Geral
Mat. 5409888

Ciente e do acordo
Raimundo Ferreira da Silva
ENG. FLORESTAL
CREA. [REDACTED] IPA
MATER - PARÁ

Ciente e do Acordo

Ciente e do acordo
27.03.2018
Luciana A. de Souza
Luciana A. de Souza
Bióloga
Téc. em Gestão de Meio Ambiente
Mat. 57198211

Wanderley Ribas Pereira
Wanderley Ribas Pereira
Responsável pelo LABGeo
EMATER - PA

Ciente e do acordo
27.03.18
Carla Nazaré de Melo Lopes
Carla Nazaré de Melo Lopes
Téc. em Gestão de Meio Ambiente
Mat. 577150112
SEMAS/DIORED/GEMAM/GEPLAM

exijam medidas corretivas por parte da contratada, conforme o artigo nº 67 da Lei 8.666/93, a partir de 01 de Março de 2018.

Art. 2º - Designar **TALITA DANUSY MORAES ALVES NASCIMENTO**, matrícula nº 5897442/4, para, na ausência do titular, exercer o encargo de substituto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Portaria de nº 057/2017-GG/SEDEME, publicado no DOE 33409 de 05/07/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Belém, 19 de março de 2018.

DYANE CHAVES DOS SANTOS AMARAL
Secretária Adjunta de Gestão Administrativa

Protocolo: 292104

ERRATA

ERRATA REFERENTE A DIÁRIA DA SERVIDORA CAMILLE COUCEIRO PITMAN MACHADO, MATRÍCULA: 5911243/7, QUE SAIU NO DOE Nº 33.581, DE 20/03/2018, PROTOCOLO: 291911.

ONDE SE LÊ: "PORTARIA Nº 069/2018 - BELÉM, DE 19 DE MARÇO DE 2018..."

LEIA-SE: "PORTARIA Nº 070/2018 - BELÉM, DE 19 DE MARÇO DE 2018..."

ONDE SE LÊ: "... Nº DE DIÁRIAS: 3,3 (três e meia)..."

LEIA-SE: "... Nº DE DIÁRIAS: 1,5 (uma e meia)..."

ONDE SE LÊ: "... PERÍODO: 23 a 25/03/2018..."

LEIA-SE: "... PERÍODO: 26 a 29/03/2018..."

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MICHELE ABRAMÃO ABDON
Diretora de Administração e Finanças

Protocolo: 291991

INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Foi dispensa de licitação, a despeito abaixo especificada, devidamente justificada, com seus fundamentos no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o Parecer Jurídico nº 016/2018 acostado ao ato.

Nº de Dispensa: 002/2018 Nº do Processo: 633/2017

Cotação Eletrônica nº 004/2018

Nome do Fornecedor: A N X DINIZ COMERCIO DE EQUIPAMENTOS

ELETRONICOS LTDA

Objeto: Aquisição de bateria e pneu para uso em veículo de cil do

IMETROPARA

CNPJ/CPF: 01.374.459-0001-18

Endereço: Rodovia Augusto Montenegro, Conjunto Hapuan A-14, 70 Belém - Pará Cep: 66.823-077

Valor: R\$ 1.743,52 (um mil setecentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois reais)

Natureza de Despesa: 339039-79 - Material para manutenção de veículos

Fonte: 0260 Funcional: 14 122 1257 8338

BELEM, 19 de Março de 2018.

Ana Claudia Lobo Corrêa

Membro da CTR/IMETROPARA

Protocolo: 291987

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este Termo, a Dispensa de Licitação nº 002/2018, Cotação Eletrônica nº 004/2018 para aquisição de bateria e pneu para uso em veículo de cil do IMETROPARA junto a A N X DINIZ COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA, no Valor R\$ 1.743,52 (um mil setecentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois reais), com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer nº 016/2018 de Procuradoria Jurídica do IMETROPARA.

Autorizo a realização da despesa. Proceda com a contratação no valor supramencionado.

Belém, 19 de Março de 2018.

JORGE OTAVIO BANHA DE REZENDE

Presidente/IMETROPARA

Protocolo: 291988

DIÁRIA

DIÁRIA

PORTARIA Nº 032/2018

GAB/IMETROPARA/INMETRO

Fundamento legal: O PRESIDENTE do Instituto de Metrologia do Estado do Pará - IMETROPARA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 7.136, de 27 de maio de 2008 e de acordo com o Decreto Governamental publicado no DOE nº 32.995 de 20 de outubro de 2015.

Origem: Belém
Destino: Santarém
Objetivo: Realizar Visita Gerencial Para Planejamento Técnico na Agência Regional de Santarém
Servidor: Dlintho Damico Azevedo Coelho / Matrícula: 353
Data: 22/03/2018 - 0,5 diária
Ordenador: JORGE OTAVIO BANHA DE REZENDE

Protocolo: 292288

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2018 - Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de 02 (duas) licenças software Adobe Creative Cloud for Teams, incluindo os softwares Adobe Premiere e Adobe Photoshop. Valor total: R\$ 18.400,00 (Dezesseis mil e quatrocentos reais). Dotação: 72201.23.125.1450.4392 - Expansão do Registro Mercantil- 339040- Locação de Software- Fonte de Recursos-0261. Vigência: 14/03/2018 a 13/03/2021. Contratado: BUYSOFT DO BRASIL LTDA, CNPJ: 10.242.721/0001-61. Assinatura: 14/03/2018. Ordenadora Responsável: Cilene Moreira Sabino de Oliveira-Presidente da JUCPA.

Protocolo: 291997

TORNAR SEM EFEITO

Tornar sem efeito a publicação do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 296/2014, Processo nº 2018/49483, publicado no diário ofi nº 33577 de 14/03/2018. Protocolo nº 289460. Ordenador: Cilene Moreira Sabino de Oliveira - Presidente.

Protocolo: 292282

NÚCLEO EXECUTOR DO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 019/2018 - NEPMV
A Diretora Geral do Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes - NEPMV, no exercício de suas atribuições legais conforme Decreto do Governador do Estado, de 28 de novembro de 2017 publicado no Diário Oficial do Estado do Pará nº 33506 folha nº 6, e Lei Estadual nº 7.756/2013, posteriormente alterada pela Lei Estadual nº 8.096/2015 e Lei Estadual nº 8.404/2016, de 13 de Outubro de 2016.

CONSIDERANDO que o Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes e o Instituto de Terras do Pará - ITERPA firmaram o ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº.001/2018 - ITERPA/NEPMV, que tem por objeto viabilizar ações para execução de cinco mil, setecentos e quarenta e duas (5.742) declarações de ocupação de lotes rurais (DOL Rural) mínimas, podendo alcançar o número de até onze mil e noventa e sete e oito (11.978), o Instituto de Terras do Pará elaborou o Projeto de Fortalecimento da Gestão e Modernização de equipamentos de informática e de transporte objetivando aplicar os procedimentos de regularização fundiária nos municípios do Estado do Pará como forma de combate ao avanço do desmatamento no Estado. Considera-se que este plano de trabalho é parte integrante ao referido projeto;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso II, da Lei Estadual nº 8.096/2015 e art. 2º, parágrafo 1º do Decreto Estadual nº 870/2013;

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores **GUILHERME FERREIRA BENTES** - matrícula nº 28.703-1, **WILLIAMS E SILVA FERNANDES** - matrícula nº 3169588-1 e **ELDONOR SAMPAIO DE SOUSA** - matrícula 3253368-1, para função de fiscal do aludido Acordo de Cooperação Técnica.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

III - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Belém-PA, 20 de março de 2018.

MARIA GERTRUDES ALVES DE OLIVEIRA

Diretora Geral do Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes - NEPMV

Protocolo: 292287

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 020/2018 - NEPMV

A Diretora Geral do Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes - NEPMV, no exercício de suas atribuições legais conforme Decreto do Governador do Estado, do 28 de novembro de 2017 publicado no Diário Oficial do Estado do Pará nº 33506 folha nº 6, e Lei Estadual nº 7.756/2013, posteriormente alterada pela Lei Estadual nº 8.096/2015 e Lei Estadual nº 8.404/2016, de 13 de Outubro de 2016;

CONSIDERANDO que o Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará - EMATER/PA firmaram o ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 002/2018 - EMATER/NEPMV, que tem por objeto realizar 6.210 inscrições de CAR no Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural - SICAR/PA, de imóveis rurais de agricultores familiares em 20 municípios do Estado do Pará, utilizando de 20 bases físicas locais e 4 regionais, com assessoramento do Núcleo de Georreferenciamento, Diagnóstico e Restabelecimento - NGDR/LabGeo, do escritório Central da EMATER-PARÁ, que serão estruturadas pelo NEPMV, com veículos, equipamentos, móveis e combustíveis;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso II, da Lei Estadual nº 8.096/2015 e art. 2º, parágrafo 1º do Decreto Estadual nº 870/2013;

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores **RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA** - matrícula 57174779/1, **WANDERLEY RIBAS PEREIRA** - matrícula: 54196654, **CARLA NAZARE DE MELO LOPES** - matrícula 5771501-2 e **LUCIANA ALVES DE SOUZA** - matrícula 57196921-1, para função de fiscais do aludido Acordo de Cooperação Técnica.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

III - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Belém-PA, 20 de março de 2018.

MARIA GERTRUDES ALVES DE OLIVEIRA

Diretora Geral do Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes - NEPMV

Protocolo: 292297

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2018 - NEPMV/ITERPA

Partes: Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes - NEPMV (CNPJ: 19.716.688/0001-39) e INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA (CNPJ: 05.089.455/0001-90)

Objeto: O presente Acordo de Cooperação tem por objeto viabilizar ações para execução de cinco mil, setecentos e quarenta e duas (5.742) declarações de ocupação de lotes rurais (DOL Rural) mínimas, podendo alcançar o número de até onze mil e noventa e sete e oito (11.978), o Instituto de Terras do Pará elaborou o Projeto de Fortalecimento da Gestão e Modernização da Informática de informática e de transporte objetivando aplicar os procedimentos de regularização fundiária nos municípios do Estado do Pará como forma de combate ao avanço do desmatamento no Estado. Data de assinatura: 16/03/2018.

Vigência: A partir da data de sua publicação até a execução final do Contrato de Concessão de Colaboração Financeira Não Reembolsável nº. 13.2.1297.1 (Projeto Municípios Verdes/Fundo Amazônia), obrigando-se as partes a plena execução do seu Plano de Trabalho.

Ordenador: Maria Gertrudes Alves de Oliveira

Endereço: Rua Boaventura da Silva, 1058, Umarizal - Belém - PA / CEP: 66.060-060. Telefone: (91) 3184-3706; gabinete@

municipiosverdes.com.br, Belém/PA

Protocolo: 292332

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2018 - NEPMV/EMATER

Partes: Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes - NEPMV (CNPJ: 19.716.688/0001-39) e Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará - EMATER (CNPJ: 05.402.792/0001-77)

Objeto: O presente Acordo de Cooperação tem por objeto realizar 6.210 inscrições de CAR no Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural - SICAR/PA, de imóveis rurais de agricultores familiares em 20 municípios do Estado do Pará, utilizando de 20 bases físicas locais e 4 regionais, com assessoramento do Núcleo de Georreferenciamento, Diagnóstico e Restabelecimento - NGDR/LabGeo, do escritório Central da EMATER-PARÁ, que serão estruturadas pelo NEPMV, com veículos, equipamentos, móveis e combustíveis.

Data da assinatura: 16/03/2018.

Vigência: A partir da data de sua publicação até a execução final do Contrato de Concessão de Colaboração Financeira Não Reembolsável nº. 13.2.1297.1 (Projeto Municípios Verdes/Fundo Amazônia), obrigando-se as partes a plena execução do seu Plano de Trabalho.

Ordenador: Maria Gertrudes Alves de Oliveira

Endereço: Rua Boaventura da Silva, 1058, Umarizal - Belém - PA / CEP: 66.060-060. Telefone: (91) 3184-3706; gabinete@

municipiosverdes.com.br, Belém/PA

Protocolo: 292281

OUTRAS MATÉRIAS

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 010/2017-NEPMV

CONTRATANTE: NÚCLEO EXECUTOR DO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES - NEPMV

PROCESSO Nº 2017/203860-NEPMV

OBJETO: Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº. 010/2017-NEPMV, cujo objetivo é a "Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de elaboração de



Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará
Vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP
Rod. BR - 316/Km12 - Marituba - Pará - Cep: 67.200-970
Fone: (91) 3299-3400 / 3404 - Email: presidencia@emater.pa.gov.br
GNPJ: 05.402.797/0001-77



Ofício PRESI.189/2018

Marituba (PA), 12 de abril de 2018.

À Sua Senhoria, a Senhora
Maria Gertrudes de Oliveira
Diretora Geral do Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes - NEPMV
Belém – Pará

Assunto: Ajuste no Plano de Trabalho Referente ACT Nº 002/2018

Senhora Diretora,

Ao cumprimentá-la cordialmente, reportamo-nos ao Ofício Nº 51619/2018/PMV-DG que trata da substituição de alguns municípios relacionados no Plano de Trabalho do Acordo de Cooperação Técnica (ACT), conforme sugestão deste NEPMV constante na TABELA 2.

Considerando sugestão de alteração na região Rio Caeté, propomos a inclusão do município de Capanema, tendo em vista que o percentual de área cadastrada é um pouco superior a 50%, e ainda atende todos os pré-requisitos para atendimento;

Considerando sugestão de alteração na região Guamá, deverá ser excluído o município de São Caetano de Odivelas, uma vez que não possui o Pacto com o PMV, conforme observado no site Oficial .

Considerando sugestão de alteração na região Marajó, propomos a saída do município Currealinho e o retorno do município de Cachoeira do Arari, tendo em vista que, ainda que apresentando um percentual de área cadastrada em torno de 75%, o que corresponde a 87 CAR emitidos segundo dados do SICAR, destes apenas 26 são de propriedades de até 4 módulos fiscais, havendo portanto demanda para atendimento.


Considerando sugestão de alteração na região Rio Capim, propomos a substituição do município de Abel Figueiredo por Ourém, uma vez que o primeiro não possui o Pacto com o PMV, conforme observado no site Oficial.

Considerando a inclusão de Muaná na Região do Marajó, e o fato da demanda de CAR estar concentrada na área ribeirinha do município, será necessário que a Emater-Pará disponibilize uma voadeira para os trabalhos da equipe local, e diante dessa situação perguntamos quanto a possibilidade de cadastrarmos o referido veículo para abastecimento de combustível pelo ACT.

Tendo em vista o exposto, encaminhamos em anexo Plano de Trabalho devidamente ajustado para análise e aprovação desse NEPMV.

Com elevado apreço, nos colocamos à disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários, e ratificamos a importância de nossa parceria nas ações de Estado.

Atenciosamente,


PAULO AMAZONAS PEDROSO
Presidente

RECEBEMOS

Em, 13/04/2018


Edilberto Carvalho Cals Junior
Secretário de Gabinete
Mat: 5905594/3

**PLANO DE TRABALHO DO
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
EMATER-PARÁ E PMV**

Acordo de Cooperação Técnica - ACT, para Realização do Cadastro Ambiental Rural - CAR, nos municípios das Regiões de Integração Rio Caeté, Guamá e Marajó.

**Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará
EMATER-PARÁ**

Marituba/PA, março de 2018.



PLANO DE TRABALHO

1.0 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará - EMATER PARÁ				CNPJ 05.402797/0001-77	
Endereço: Rodovia BR 316 Km 12, S/N					
Cidade Marituba	UF PA	CEP 67105-970	Fone (91) 3256-0003		
Nome do Responsável Paulo Amazonas Pedroso				CPF [REDACTED]	
CI/Órgão Exp. [REDACTED] D CREA-PA	Cargo PRESIDENTE	Função	Matrícula [REDACTED]		
Endereço: Rua João Balbi, nº 972, Apto. 701-B, Nazaré				CEP	

2.0 - OUTROS PARTÍCIPES (Executor ou Interveniente)

Órgão/Entidade Proponente Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes				CNPJ 19716688/0001-39	
Endereço: Rua Boaventura da Silva, 1056 - CIMAM- Centro Integrado de Monitoramento Ambiental					
Cidade Belém	UF PA	CEP 66060-60	Fone (91) 3184.3700	Fax	
Nome do Responsável Maria Gertrudes Alves de Oliveira				CPF [REDACTED]	
CI/Órgão Exp. [REDACTED] - PC/PA	Cargo Diretora-Geral	Função	Matrícula [REDACTED]		
Endereço: V GENERALÍSSIMO Deodoro Pass Nova 46 - Umarizal				CEP 66.055-420	

3.0 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

3.1 - Título do Projeto: Realização do Cadastro Ambiental Rural - CAR, nos municípios das Regiões de Integração Rio Caeté, Guamá e Marajó.	Período de Execução	
	Início	Término 24 meses após a assinatura do convênio
3.2 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Proporcionar o acesso gratuito ao Cadastro Ambiental Rural - CAR de imóveis rurais de agricultores familiares nos municípios das Regiões de Integração Rio Caeté, Guamá e Marajó no Estado.		

[Handwritten Signature]

3.3 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Aparelhar, com apoio do PMV, 20 (vinte) unidades de ATER e o Núcleo de Georreferenciamento, Diagnóstico e Rastreabilidade;
- Capacitar/atualizar técnicos lotados nos 20 municípios que compõe a área de abrangência do Projeto para a elaboração de CAR;
- Elaborar 6.210 CAR's de imóveis rurais de agricultores familiares nas Regiões de Integração Rio Caeté, Guamá e Marajó;
- Realizar o Assessoramento, Monitoramento, Avaliação de todas as etapas relativas ao projeto, de responsabilidade do NGDR/LabGeo e Escritório Central da EMATER-PARÁ.

3.4 - JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

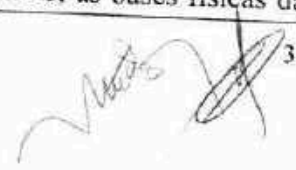
O Projeto PMV, financiado pelo BNDES/Fundo Amazônia, por meio do Contrato de Concessão de Colaboração Financeira Não-Reembolsável n. 13.2.12.97.1, no valor de R\$ 75.296.569,12, tem por finalidade apoiar a consolidação do Cadastro Ambiental Rural (CAR) de imóveis rurais e o fortalecimento da Gestão Ambiental Municipal (GAM), de modo a contribuir para o combate ao desmatamento e à degradação florestal no estado do Pará.

O projeto foi reestruturado e prorrogado, e a proposta apresentada foi formulada em conjunto com o PMV. Assim, foi acordado um arranjo organizacional matricial para a execução do projeto, no qual as instituições parceiras irão disponibilizar parte de suas equipes técnicas para a elaboração de Termos de Referências e acompanhamento de contratos do Projeto, sem necessariamente lotação dessas equipes no NEPMV. Nesse arranjo, o NEPMV realizará as atividades administrativas para a execução do Projeto e contratações, enquanto a EMATER-PARÁ faz o acompanhamento técnico das atividades, vinculados a elaboração de CAR.

A EMATER-PARÁ, Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Pará, empresa oficial do Governo do Estado, está presente nos 144 municípios paraense, com 12 escritórios regionais e 144 escritórios locais, além de um posto avançado no distrito de Castelo dos Sonhos, município de Altamira e duas unidades didáticas (Regiões de Integração Rio Caeté, Guamá e Marajó). Sua grande capilaridade soma uma força de trabalho de 900 Extensionistas, dos quais 300 estão capacitados e habilitados para elaboração de Cadastro Ambiental Rural - CAR. A empresa tem um reconhecido e qualificado trabalho com CAR, tendo elaborado mais de 28 mil CAR em todo o Estado do Pará, iniciando o trabalho em 2009, ainda com a emissão do "Atestado Digital". Tal experiência credencia esta empresa a dar continuidade ao processo de regularização ambiental das unidades de produção familiar de até 4 módulos fiscais, o que inclui futuramente a elaboração de Plano de Recuperação de Áreas Degradadas ou Alteradas - PRADA.

Assim, a EMATER-PARÁ definiu a prioridade de atuação nas Regiões de Integração do estado do Pará, Rio Caeté, Guamá e Marajó, que abrangem 65 municípios, os quais ainda não atingiram a meta estabelecida pelo Estado de 80% de área cadastrável registrada no Sistema de Cadastro Ambiental Rural, significando que mais de 16.000 km² ainda precisam ser cadastrados, segundo informações constantes no sítio do PMV.

Apesar da inexistência de dados oficiais mais precisos, há uma quantidade significativa de agricultores familiares que necessitam que seus imóveis rurais sejam cadastradas no CAR. Contudo, as bases físicas da

 3



EMATER-PARÁ na região nordeste paraense e do Marajó, bem como os de outras regiões, possuem estrutura operacional (veículos, equipamentos e mobiliários) em quantidade insuficiente para atender novas demandas, necessitando de reaparelhamento para atender a elaboração de CAR nessas regiões, além de outros serviços de ATER aos beneficiários do projeto.

Ressalta-se que o CAR, criado pelo Decreto Estadual n. 7.029/2009, é obrigatório e também o início do processo de regularização ambiental e em alguns casos, o fundiário.

3.5 - MUNICÍPIOS ABRANGIDOS

Os municípios contemplados com ações do Acordo de Cooperação Técnica - ACT e a quantidade de CAR a ser elaborada são os seguintes¹:

Tabela 01 - Meta de CAR a ser elaborados por Município.

Nº	Nome do Município	Meta de CAR/EMATER por Município
01	Augusto Corrêa	350
02	Bragança	440
03	Bonito	250
04	Curralinho	200
05	Capanema	400
06	Castanhal	400
07	Concórdia do Pará	350
08	Curuçá	220
09	Irituía	320
10	Mãe-do-Rio	250
11	Magalhães Barata	350
12	Maracanã	300
13	Muaná	200
14	Ourém	300
15	Santa Isabel do Pará	350
16	São Miguel do Guamá	400
17	São João de Pirabas	200
18	Terra Alta	200
19	Tracuateua	330
20	Tomé-Açú	400

3.6 - ATIVIDADES/ETAPAS/FASE:

1. Aparelhamento das unidades de ATER e o Núcleo de Georreferenciamento, Diagnóstico e Rastreabilidade da EMATER-PARÁ;
2. Capacitação/atualização técnicos em elaboração de CAR;
3. Elaboração (mobilização, coleta de dados, processamento, impressão e entrega) de CAR's de 6.210

¹ As quantidades poderão ser alteradas, conforme demanda no campo

Anacondas Pedrosa
-ente -A

Atuado

imóveis rurais de agricultores familiares em 20 municípios do Pará;

4. Assessoramento, Monitoramento e Avaliação das atividades do projeto.

3.7 - METODOLOGIA DAS ATIVIDADES PREVISTAS:

1. Aparelhamento das unidades de ATER e o Núcleo de Georreferenciamento, Diagnóstico e Rastreabilidade da EMATER-PARÁ.

O aparelhamento das Unidades de Assistência Técnica e Extensão Rural, conforme consta na Tabela 02 em anexo, é de responsabilidade do PMV, que os repassará por meio de termo de cessão ou doação à EMATER-PARÁ. Esta etapa é fundamental para o cumprimento das metas estabelecidas no Projeto. Atualmente a elaboração do CAR exige equipamentos e softwares capazes de processar arquivos vetoriais e imagens de alta resolução. Para isso faz-se necessário equipar os escritórios da EMATER-PARÁ com computadores e periféricos de alto desempenho, além de instrumentos modernos para o mapeamento e coleta documental das propriedades atendidas.

Será custeado o combustível utilizado para a elaboração do cadastro, que ficou definido em 5 litros por visita, para abastecer 22 veículos. O repasse do combustível será realizado através do cartão-combustível cedido pelo PMV, que ficará responsável por inserir crédito no referido cartão, de acordo com o cronograma de atividades do projeto.

A prestação de contas do combustível se dará pela relação da fiscalização do contrato, mensalmente, sob responsabilidade da EMATER-PARÁ, junto dos técnicos cadastrados no cartão, e o NEPMV, gestora do contrato.

2. Capacitação/atualização técnicos em elaboração de CAR.

A confecção do CAR exige do responsável técnico (Cadastrante) conhecimentos básicos de computação, legislação ambiental, cartografia, sistemas de informação geográfica, sensoriamento remoto, georreferenciamento de imóveis rurais. Na região de atuação do **Acordo de Cooperação Técnica**, a EMATER-PARÁ conta com uma força de trabalho habilitada suficiente para atender a nova demanda, porém como o SICAR vem passando por atualizações constantes, os técnicos deverão passar por uma capacitação ou atualização. Além desses, a Emater poderá convocar a força de trabalho existente nos municípios vizinhos para que o **Acordo de Cooperação Técnica** seja desenvolvido a contento, sendo que toda a força de trabalho envolvida precisa passar pelo processo de capacitação e/atualização.

3. Elaboração de CAR

Mobilização: tem a finalidade de realizar o mapeamento de propriedades e coleta documental. Nesta fase será o momento de identificação dos pontos de apoios e das lideranças nas localidades rurais que serão abrangidas pelo projeto. Nesta fase utilizaremos metodologias de aplicação de massa como reuniões por comunidade.

Coleta de dados: Nesta etapa os beneficiários deverão receber uma visita da EMATER-PARÁ e assinar um termo de aceite de elaboração e emissão do CAR, a partir deste procedimento realiza-se a coleta documental das unidades de produção e do domínio e faz-se o levantamento de campo através do mapeamento por meio de Sistema de Posicionamento Global (GPS) que permite a verificação *in loco* das informações ambientais dessas unidades. Ao aceitar a elaboração do CAR, o beneficiário receberá um informativo sobre o CAR.



Processamento dos dados: Nesta etapa os dados (alfanuméricos, vetores e raster) são analisados e processados para o cadastro no SICAR e para formar um banco de dados.

Geração dos produtos: Após a coleta e processamento dos dados, se faz necessário a confirmação e aceitação do cadastro confeccionado para o envio ao SICAR, posteriormente se realiza a impressão do cadastro (CAR) e entrega ao beneficiário.

Estas atividades serão desenvolvidas em campo através de vistas as propriedades rurais e no escritório com auxílio de instrumental próprio.

A comprovação dos produtos será feita por meio de relatórios de cumprimento de Metas que deverá ser apresentado a cada 3 meses, detalhando o andamento das Etapas/Fases com os pareceres dos responsáveis técnicos indicados pela EMATER-PARÁ para acompanhar o referido Projeto.

Nesse documento será apresentada a comprovação dos CAR's elaborados pela EMATER-PARÁ será feita por meio do relatório de emissão de CAR, expedido pelo Sistema de Cadastro Ambiental Rural (SICAR) da Secretaria de Estado Meio Ambiente, a cada 3 (três) meses, acompanhado de mídia eletrônica com os arquivos em formato *Portable Document Format* (PDF), além do termo de aceite do beneficiário; registro fotográfico e recibo de entrega do produto final.

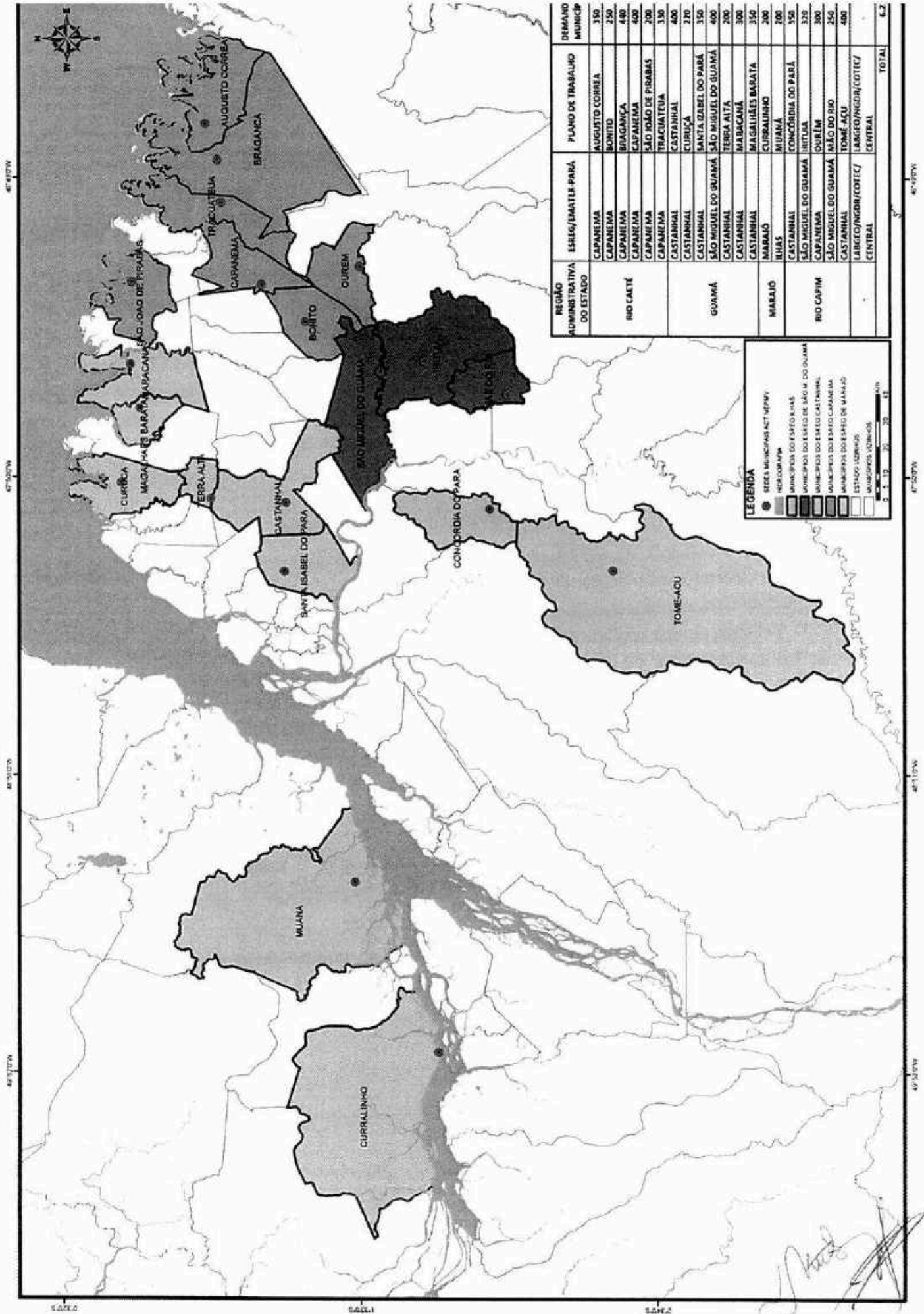
4. Assessoramento, Monitoramento e Avaliação das atividades do projeto.

O monitoramento e avaliação do ACT serão feito por técnicos da EMATER-PARÁ lotados no Escritório Central (Núcleo de Georreferenciamento, Diagnóstico e Rastreabilidade) e Regionais Capanema, Castanhal, Ilhas e São Miguel do Guamá. Para isso, formarão 2 equipes que visitarão todos os 20 municípios envolvidos no ACT. Sendo que cada equipe visitará 2 municípios por dia, as viagens de monitoramento serão a cada 03 meses, o objetivo é acompanhar de perto o andamento dos trabalhos de campo e o cumprimento da meta estipulada para cada mês. Serão percorridos todos os municípios envolvidos no Projeto e em cada viagem será emitido um relatório com o parecer técnico do monitoramento e avaliação. As despesas com passagens e diárias são contrapartidas da EMATER-PARÁ.

3.8 - Meta/Produtos esperados:

1. 20 Unidades de Ater e Núcleo Georreferenciamento, Diagnóstico e Rastreabilidade da EMATER-PARÁ aparelhados com equipamentos e veículos previstos no projeto até 3 meses após a assinatura do convênio;
2. 60 extensionistas que irão atuar na área de abrangência do projeto devidamente capacitados em elaboração de CAR até 3 meses após a **Acordo de Cooperação Técnica**;
3. 6.210 CAR's de imóveis rurais inscritos no CAR até o final da execução do projeto.

MAPA DE ABRANGÊNCIA E METAS DO ACT EMATER-PARÁ/NEPMV NAS REGIÕES DO EST. DO PARÁ RIO CAETÉ; RIO CAPIM; GUAMÁ E MARAJÓ



REGIÃO ADMINISTRATIVA DO ESTADO	ESSES/EMATER PARA	PLANO DE TRABALHO MUNICÍP	DEMANDA MUNICÍP
RIO CAETÉ	CAPANEMA	AUGUSTO CORRÊA	350
	CAPANEMA	BONITO	250
	CAPANEMA	BRAGANÇA	480
	CAPANEMA	CAPANEMA	400
	CAPANEMA	SÃO JOÃO DE PIRABAS	200
	CAPANEMA	TRACATELA	350
	CASTANHAL	CASTANHAL	400
	CURUPAÇA	CURUPAÇA	200
	CASTANHAL	SANTA OZBEE DO PARÁ	350
	CASTANHAL	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	400
GUAMÁ	CASTANHAL	TERÇA ALTA	200
	CASTANHAL	MARACANÁ	300
	CASTANHAL	MAGALHÃES BARATA	350
	MARAJÓ	CURRALINHO	200
	ILIJAS	CONCÓRDIA DO PARÁ	350
RIO CAPIM	CASTANHAL	INTIUA	320
	CAPANEMA	OURÉM	300
	CASTANHAL	MÃO DO RIO	250
MARAJÓ	LABEGO/NGON/COTEC/ CENTRAL	TOMÉ ACU	400
	LABEGO/NGON/COTEC/ CENTRAL	LABEGO/NGON/COTEC/ CENTRAL	6.2

LEGENDA

- REDES MUNICÍPIAS ACT/NEPMV
- MUNICÍPIOS DO EST. DO PARÁ
- MUNICÍPIOS DO EST. DO MARAJÓ
- MUNICÍPIOS DO EST. DO RIO CAPIM
- MUNICÍPIOS DO EST. DO RIO CAETÉ
- MUNICÍPIOS DO EST. DO GUAMÁ
- MUNICÍPIOS DO EST. DE CASTANHAL
- MUNICÍPIOS DO EST. DE CAPANEMA
- MUNICÍPIOS DO EST. DE MARAJÓ
- ESTADOS LIMÍTROFOS
- MUNICÍPIOS LIMÍTROFOS

0 2 4 6 8 10 12 14 16 18 20 22 24 26 28 30 32 34 36 38 40 42 44 46 48 50 52 54 56 58 60 62 64 66 68 70 72 74 76 78 80 82 84 86 88 90 92 94 96 98 100

[Handwritten signature]



EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ
 Vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuario e da Pesca - SEDAP
 Endereço: Rodovia BR-316 - Km 12 - Marituba-Pará - CEP 67.200-970
 Fone: LABGEO/COTEC (91) 3299-3424 - E-mail: labgeo@emater.pa.gov.br



Tabela 02: Itens do aparelhamento das unidades de ATER e o Núcleo de Georreferenciamento, Diagnóstico e Rastreabilidade da EMATER-PARÁ.

Nº	Nome do Município	M Veículos		Equipamentos de Apoio													Apóio Institucional				
		Utilitário	Utilitário 4 x 4	Impressora Multifuncional	Impressora Plotter	GPS de Navegação	GPS Geodésico C/ Software	Software de mapeamento GPS TrackMaker	Notebook	DESKTOP	Notebook	HD Externo	DataShow	Mesa com gaveta	Cadeira	Armário Arquivo pasta suspensa		Notebook Para Servidor	Combustível (litros)		
1	Augusto Cordeá	1		1		4		4		4		4	4	1	1	2	1	2	6	2	1540
2	Bragança	1		1		5		4		5		5	1	1	2	1	2	6	2	1935	
3	Bonito	1		1		4		4		4		4	1	1	2	1	2	6	2	1100	
4	Currupinó	1		1		3		3		3		3	1	1	2	1	2	6	2	880	
5	Capanema	1		1		4		4		4		4	1	1	2	1	2	6	2	1700	
6	Castanhal	1		1		5		5		5		5	1	1	2	1	2	6	2	1760	
7	Concórdia do Pará	1		1		4		4		4		4	1	1	2	1	2	6	2	1540	
8	Curuçá	1		1		4		4		4		4	1	1	2	1	2	6	2	1540	
9	Itituba	1		1		4		4		4		4	1	1	2	1	2	6	2	1408	
10	Mão de Rio	1		1		2		2		2		2	1	1	2	1	2	6	2	1100	
11	Magalhães Barata	1		1		3		3		3		3	1	1	2	1	2	6	2	1540	
12	Maracanã	1		1		2		2		2		2	1	1	2	1	2	6	2	1320	
13	Muaná	1		1		2		2		2		2	1	1	2	1	2	6	2	880	
14	Durém	1		1		4		4		4		4	1	1	2	1	2	6	2	1320	
15	Santa Isabel do Pará	1		1		4		4		4		4	1	1	2	1	2	6	2	1540	
16	São Miguel do Guamá	1		1		3		3		3		3	1	1	2	1	2	6	2	1760	
17	São João do Prata	1		1		3		3		3		3	1	1	2	1	2	6	2	880	
18	Terra Alta	1		1		4		4		4		4	1	1	2	1	2	6	2	1402	
19	Tracuateua	1		1		3		3		3		3	1	1	2	1	2	6	2	1700	
20	Tremé-Açu	1		1		10		10		10		10	1	1	2	1	2	6	2	3726	
21	LABGEOCENTRAL	1		1		81		81		81		81	22	22	44	21	40	120	40	31050	
TOTAL		21	1	21	1	81	1	81	1	76	75	22	22	44	21	40	120	40	1	1	

Handwritten signature and scribbles at the bottom of the table.

6.0 - DECLARAÇÃO

NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE, DECLARO PARA FINS DE PROVA JUNTO AO NUCLEO EXECUTOR DO PROGRAMA MUNICIPIOS VERDES (NEPMV) PARA OS EFEITOS E SOB AS PENAS DA LEI, QUE INEXISTE QUALQUER DÉBITO EM MORA OU SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA COM OS TESOUREOS ESTADUAL E NACIONAL OU QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL E FEDERAL, QUE IMPEÇA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORIUNDOS DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, NA FORMA DESTES PLANO DE TRABALHO.

PEDE DEFERIMENTO



PROponente

LOCAL E DATA

7.0 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO



CONCEDENTE

Belém/PA, 12/04/2018

LOCAL E DATA

Maria Gertrudes Oliveira
Núcleo Executor do Programa
Municipios Verdes
Diretora Geral
Mat. 5409888